



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ITABAIANA – SERGIPE

CNPJ: 16.452.088/0001-12

Projeto de Lei Nº 278, DE 2025

Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais nas instituições de ensino da educação básica da rede pública do Município de Itabaiana/SE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE DECRETA:

Artigo 1º - Torna obrigatória a política pública de instalação de espaços sensoriais na infraestrutura escolar nas instituições de ensino da educação básica da rede pública do Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º - As instituições de ensino da rede pública deverão oferecer salas sensoriais e ambientes terapêuticos que ofereçam estímulos controlados para auxiliar alunos com necessidades especiais, como Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

Parágrafo único - Para fins desta lei, consideram-se salas e espaços sensoriais como os que comportem luzes suaves, ajustáveis ou coloridas; músicas calmantes e ausência de ruído excessivo; brinquedos, almofadas e objetos com diferentes texturas; proporcionando um ambiente aconchegante seguro, tranquilo e convidativo.

Artigo 3º - As instituições de ensino que possuem as salas sensoriais deverão conter placas informativas a respeito afixadas do lado externo do prédio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A nossa sociedade tem convivido com novos desafios para atender melhor o número crescente de pessoas com essas necessidades especiais. Este projeto de lei tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, por meio da criação de espaços sensoriais nos estabelecimentos de ensino da educação básica.

Estudos apontam que esses ambientes proporcionam diferentes estímulos aos sentidos e experiências que favorecem o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico dos educandos. Nesse sentido, a exposição a estímulos sensoriais variados e a

RECEBIDO
23/10/25
Jayson Costa

Rua Sebastião Oliveira, 04, Marianga, Itabaiana/SE – CEP 49.504-093
(79) 3431 7675 / 3431 2814



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ITABAIANA – SERGIPE

CNPJ: 16.452.088/0001-12

experimentação contribuem para a aprendizagem e a formação de habilidades motoras e sociais.

Espaços sensoriais podem oferecer benefícios especiais para estudantes com deficiência ou neurodivergentes, como, por exemplo, os que apresentam Transtorno do Espectro Autista (TEA), ao funcionar também como salas de decompressão ou desaceleração, trazendo inclusão e bem-estar a esses estudantes. São inúmeras opções para se tornar esses espaços mais humanizados e adequados para os mais diversos estímulos.

Há, por exemplo, estímulos visuais se equipados com luzes coloridas e dinâmicas, projeções de imagens, espelhos e materiais de diferentes formas e painéis interativos. Estímulos auditivos por meio de música suave, sons da natureza e instrumentos musicais e brinquedos sonoros. Táteis, a partir de materiais de várias texturas, jogos e brinquedos que incentivam o toque. Olfativos, por meio de difusores de aromas suaves e agradáveis ou materiais naturais, como flores e ervas. Por fim, de movimento e equilíbrio, com o auxílio de equipamentos que promovam a coordenação e o equilíbrio, espreguiçadeiras, redes e áreas acolchoadas para relaxamento.

Temos plena consciência que este problema deve ser enfrentado por outras ações governamentais, que devem investir na criação e aprimoramento de outras políticas públicas para melhor integração e desenvolvimento de pessoas e famílias que carecem de necessidades especiais para a devida formação da pessoa que apresente sintomas desses transtornos, mas entendemos que essa medida proposta vem ao encontro dos anseios dessas famílias, razão pela qual entendemos que a presente proposição deve ser encaminhada, aprovada e efetivada com a maior brevidade possível.